

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista a autorização Presidencial constante do Processo PR nº 6.694, de 9 de agosto de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 16.08.73 (pág. 8105 - Seção I, Parte I), resolve:

Nº 10, de 18.01.74 - Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 11 de julho de 1973, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, págs. 2238/9, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovado consoante Decreto nº 70.429, de 14 de abril de 1972, para o emprego de TÉCNICO DE SEGUROS-A, no Estado da Guanabara:

MARGARIDA MIRANDA

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

3. A data de admissão a ser registrada na Carteira Profissional coincidirá com o primeiro dia de exercício do empregado admitido.

Nº 12, de 21.01.74 - Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 11 de julho de 1973, conforme publicação in Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, págs. 2238/9, para o Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - aprovado consoante Decreto nº 70.429, de 14 de abril de 1972, para os empregos de CONTADOR-A:

NO ESTADO DA GUANABARA

NEVILLE RODRIGUES VIEIRA

DELICIO MAIA CEREJO

ANTÔNIO JORGE REIS DE OLIVEIRA

DILSON DA SILVA

ANA LUCIA CHAVES

2. A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da